



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – CPL/SRP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, a LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL com a finalidade de selecionar propostas para **Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde**, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 026/2009 e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/2013, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006, a Decreto Municipal nº 004/2011 e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de junho de 2023 às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Representação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, situada na Rua Ernesto Pinto Filho, n. 07, sala 102 – Conj. Shangrilla II, Parque 10 de novembro - CEP: 69.054.692 - Manaus - Amazonas, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a(o) Pregoeiro(a).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, da quantia de **R\$ 30,00 (trinta) reais** pela cópia integral ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

É necessário que seja informado à Comissão Permanente de Licitação, através de Recibo de Entrega de Edital, a retirada do mesmo para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (92) 3572-1055.

São Sebastião do Uatumã (AM), 12 de junho de 2023.

**IRIO LUIS MONTEIRO BARRETO**  
Presidente da CPL



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – CPL/SRP**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** leva, ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 026/2009 e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/2013, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006, a Decreto Municipal nº 004/2011 e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Formação de Registro de Preços, **tipo menor lance por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, análogo ao do aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente Pregão Presencial tem por objeto a **formação de registro de preço para Aquisição de Medicamentos, atender aos Órgãos da Administração Municipal**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**1.3.** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será por **MENOR LANCE POR ITEM** com formalização de Ata de Registro de Preços com os respectivos vencedores de cada item.

**2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Representação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, situada na Rua Ernesto Pinto Filho, n. 07, sala 102 – Conj. Shangrilla II, Parque 10 de novembro - CEP: 69.054.692 - Manaus - Amazonas.

**2.2.** Limite para recebimento das propostas: dia **26 de junho de 2023 às 10h00min.**

**2.3.** Início da sessão: dia **26 de junho de 2023 às 10h00min.**

**2.4.** Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **03 (três) minutos** para cada item.

**2.5.** Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**2.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, salvo comunicação formal em sentido contrário.

**3. DOS ÓRGÃOS:**

**3.1.** Para os efeitos deste edital, serão adotadas as seguintes definições e atribuições, na forma disposta no **Decreto Municipal nº 004/2011.**

**3.1.1.** É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

**3.1.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo é a responsável pela execução dos processos licitatórios.

**3.1.1.2.** Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:

a) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) Conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



**3.1.2.** São Órgãos Participantes do presente certame todas os órgãos da administração Municipal.

**3.1.2.1.** O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

a) Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

c) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

f) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2.1.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e destinados aos órgãos não participantes (caronas), conforme Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preço no âmbito da administração pública federal, utilizado subsidiariamente neste procedimento licitatório e entendimento do TCU expresso no Acórdão 1.233/2012 – Plenário.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Participarão deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que preencham as condições de credenciamento e aquelas previstas no item **4.2** deste Edital.

**4.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**4.2.1.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

**4.2.2.** Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à **CPL** ou à **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**;

**4.2.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.4.** Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

**4.2.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**4.2.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores (conforme Lei Federal 11.101/05);

**4.2.7.** Empresa suspensa de participar de licitação com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.8.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.9.** Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.11.** Empresa enquadrada ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/1993.

**4.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **4.2**, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

#### **5. DA VISTORIA:**

**5.1.** Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

#### **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**6.1.** O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002**, a **Lei Complementar 123/2006**, a **Decreto Municipal nº 026/2009** e, subsidiariamente, às normas da **Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**6.2.** Aplicam-se, ainda, ao procedimento as disposições do **Decreto Municipal nº 004/2011**, do **Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005** e do **Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a manifestar, assinar, rubricar documentos e responder pela empresa representada durante toda a sessão, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**7.1.1.** O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo**, ou

b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/outorgante.

**7.1.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, **no qual estejam expressos poderes para individual ou conjuntamente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social**.

**7.1.2.** Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item **7.1.1.1**.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**7.1.3.** No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individual ou conjuntamente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

**7.1.4.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**7.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**8.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
---	--

**8.2.** Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

**8.2.1. Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);**

**8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo IV);**

**8.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo XV deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei Federal 8666/93.**

**8.3.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

**8.4.** Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediate abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando àquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

**8.5.** As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital **acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de**



microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC.

**8.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **9. DA PROPOSTA:**

**9.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2**.

**9.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

**9.1.2.** Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 7), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

**9.2.** O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.2.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

**9.2.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**9.3.** A proposta deverá conter, além do nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, se houver para contato e as seguintes informações:

**9.3.1.** Planilha de registro de preços ofertados, contendo os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência;

**9.3.2.** Preços expressos em algarismos e por extenso.

**9.3.2.1.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**9.3.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

**9.3.3.** Explícitas especificações técnicas do produto ofertado, **incluindo marca**, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.

**9.3.3.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

**9.3.3.2.** Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

**9.3.3.3.** Não serão aceitas informações genéricas tais como: **“produto em conformidade com o edital”**, devendo o proponente declarar em sua proposta todas as exigências previstas no **item 9.4** deste Edital.

**9.3.4.** Marca, modelo (se houver) serão informados, obrigatoriamente sob pena de desclassificação.

**9.3.4.1.** O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

**9.3.5.** Conter Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.



**9.3.5.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

**9.4.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**9.4.1.** Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.4.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**9.5.** A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.6.** Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

**9.7.** O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **9.6**, fica ciente que:

**9.7.1.** Os materiais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata, através de Ordem de Fornecimento.

**9.7.2.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município de São Sebastião do Uatumã, deverá indicar um procurador ou representante em São Sebastião do Uatumã, com residência fixa no município, a ser responsável pelo recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo desembarque do objeto nas embarcações, pelo acompanhamento da conferência e entregas nos locais determinados pela Administração.

**9.7.3.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a apresentar o procurador ou representante, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar.

**9.7.4.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã não se responsabilizará pela retirada do objeto desta licitação das embarcações que fazem trajetos ao município de São Sebastião do Uatumã.

**9.7.5.** No ato da entrega a pessoa designada pela administração irá conferir a quantidade da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, com objeto a ser entregue de forma integral, sendo devolvido aquele que não atender a relação, especificação e quantidade.

**9.7.6.** Devido a problemas nas entregas de licitações anteriores a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, devolverá os produtos desembarcados no porto do município, sem o seu devido responsável, sem arcar com os custos e despesas com transporte terrestre e transporte fluvial (frete), sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do item.

**9.7.7.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, a demanda deverá corresponder à necessidade de cada órgão.

**9.8.** A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

**9.9.** Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CPL toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.



**9.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar **(Anexo V)** que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer **jus** aos benefícios previstos nessa lei.

**9.11.** Os materiais entregues com eventuais defeitos ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

**9.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.13.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**9.14.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** O(A) **Pregoeiro(a)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**10.3.1.** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.3.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.3.3.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

**10.3.4.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**10.3.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

**10.4.** A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**10.4.1.** Será **classificado** pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço global** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquele**.

**10.4.2.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

**10.5.1.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.1.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.





- 11.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.
- 11.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.
- 11.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.5.** Durante a fase de lances, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.6.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) **Pregoeiro(a)**, que informará, com antecedência de 3 (três) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 11.7.** A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.
- 11.8.** O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.
- 11.9.** A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 03 (três) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 01 (um) minuto, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Decreto Municipal nº 004/2011 e LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**12.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado** e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

**12.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 12.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e art. 23 do Decreto Municipal nº 004/2011.

**12.1.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **13 - DA NEGOCIAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** O(A) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.1.1.** A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.2** Após a fase de lance, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar os licitantes diretamente para, caso o desejem, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**13.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**13.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas com valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**13.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**13.5** Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

**13.6** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**14.1.** O(A) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**14.1.1.** O(A) **Pregoeiro(a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.1.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.1.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.1.4.** O(A) **Pregoeiro(a)** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

**14.2.** O(A) **Pregoeiro(a)** fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

**14.2.1.** A **licitante** que abandona o certame, deixando de apresentar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**15. DA QUALIDADE, AMOSTRA E PROSPECTOS:**

**15.1.** Os medicamentos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**15.2.** As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

**15.3.** Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração dos Pneus, poderão ser encaminhadas amostras para análise, ficando o pagamento condicionado ao resultado apresentado.

**15.3.1.** Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

**15.4.** Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade física e sanitária dos produtos licitados.

**15.5.** Não se exigirá demonstração do produto ofertado.

**16. DA HABILITAÇÃO:**

**16.1.** As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**16.2.** Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

**16.2.1.** Registro comercial em se tratando de empresa individual;

**16.2.1.1.** O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

**16.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**16.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**16.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.4.** Os documentos indicados nos **itens 16.1. a 16.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.5.** Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

**16.5.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**16.5.2.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

**16.5.3.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

**16.5.4.** Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

**16.5.5.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

**16.5.6.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

**16.5.7.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

**16.6.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

**16.7.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

**16.8.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

**16.8.1.** Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 1774/2017-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

**16.8.2.** A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 1774/2017-RFB e suas alterações, deverá, obrigatoriamente, apresentar o balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e a comprovação de arquivamento na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.:

**16.8.3.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**16.8.4.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item **16.8.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

**16.8.4.1** A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**16.8.5.** A demonstração referida no item **16.8.2.** desta Seção, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**16.8.6.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos dos itens **16.8.3.** e **16.8.4.1**, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**16.8.6.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

**16.8.6.1.1.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**16.8.6.1.2.** Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

**16.8.7.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$



**16.8.8.** O Microempreendedor Individual (MEI) estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 16.8.1 a 16.8.5, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 128/2008.

**16.8.9.** As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o ultimo dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

**16.8.10.** Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED, se não enviou previamente documentação, o licitante será considerado inabilitado do certame.

**16.8.11.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**16.8.11.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

**16.8.12.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**16.8.12.1.** O Microempreendedor Individual está dispensado da Comprovação de patrimônio líquido prevista no item 16.8.6.

**16.9.** A **CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada pelos seguintes documentos:

**16.9.1.1.** Atestado de comprovação de Aptidão Técnica (conforme **Anexo XI**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu materiais compatíveis em características e quantidades ao objeto da licitação.

**16.9.1.2.** Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.

**16.9.1.3.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

**16.9.1.4.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

**16.9.1.5.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

**16.9.1.6.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

**16.9.3.** Para efeito de capacidade técnica, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**16.9.3.1.** “Licença de Funcionamento” (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

**16.9.3.2.** “Autorização de Funcionamento de Empresa” (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada e legível da publicação no Diário Oficial da União



(D.O.U.), ou protocolo de solicitação da AFE autenticada, acompanhada da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

**16.9.3.3.** “Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle” por linhas de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.);

**16.9.3.3.1.** No caso de medicamento importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**16.10. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**16.10.1.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

**16.10.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

**16.10.1.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispendo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

**16.10.1.3.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

**16.10.1.4.** Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**17.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**17.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**17.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.1.5.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**17.1.2.** Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**17.1.2.1.** Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**17.1.3.** Serão aceitas somente cópias legíveis.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**17.1.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**17.1.5.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**17.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.3.** As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**17.4.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**17.5.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

**17.6.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

**17.6.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**17.6.2.** Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**17.7.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

**17.8.** Se a documentação de habilitação não estiver Completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

**17.8.1.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 2**.

**17.9.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de São Sebastião do Uatumã, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

**17.9.1.** Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

**17.10.** O(A) **Pregoeiro(a)** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**17.11.** Os documentos remetidos através de fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do(a) **Pregoeiro(a)**, à **Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, situado na Rua Justino de Melo, Nº 175 - Centro, São Sebastião do Uatumã/Amazonas**.

**17.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (conforme Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.13.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**17.14.** Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**17.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

**18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

**18.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**18.2.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na **Rua Justino de Melo, Nº 175 - Centro, São Sebastião do Uatumã/Amazonas.**

**18.3.** O Presidente da Comissão decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**18.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.5.** A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

**18.6.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção do recurso serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

**18.6.1.** As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Justino de Melo, Nº 175 - Centro, São Sebastião do Uatumã/Amazonas.**

**18.7.** Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

**18.7.1.** As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **18.6.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

**18.7.2** Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

**18.8.** Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

**18.9.** A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**18.10.** Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos do Pregoeiro no **prazo de 2 (dois) dias úteis.**

**18.11.** A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata.

**18.12.** O não oferecimento de razões no prazo do **item 18.6** fará deserto o recurso.

**18.13.** O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**18.13.1.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

**18.14.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

**19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**19.1.** O(A) Pregoeiro(a), após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante(s) vencedor(es) ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.





**19.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

**19.4.** Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a ata de registro de preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**19.4.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1.** A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**20.1.1.** A Secretaria Municipal de Administração responderá, também, pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**20.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de São Sebastião do Uatumã, através do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto Municipal 88/2010.

**20.2.1.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

**20.2.2.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, pelos órgãos participantes e eventuais caronas, conforme entendimento do TCU, Acórdão 1.233/2012 - Plenário.

**20.3. DA ASSINATURA.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**20.3.1.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**20.3.2.** A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

**20.3.3.** O registro das demais licitantes a que se refere o item 20.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**20.4.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.5.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

**20.6.** Os registros se farão da seguinte forma

**20.6.1.** Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

**20.6.2.** No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;



**20.6.3.** Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 20.6.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.6.4.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**20.6.5.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

**20.6.6.** A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**20.6.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.6.8.** Nas hipóteses previstas pelos subitens **20.3.3.** e **20.6.4.**, deverá ser observado o disposto no Item **9. DA PROPOSTA** e no item **16. DA HABILITAÇÃO**

**20.7.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**20.7.1.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**20.8.** Na ata de registro de preços deverá constar referência:

**20.8.1.** Ao ato que autorizou a sua lavratura.

**20.8.2.** Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

**20.9.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.

**20.10. DA ALTERAÇÃO:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**20.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**20.11.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

**20.11.2.** A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeira inicial da ata.

**20.11.3.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

**20.11.4.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

**20.11.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**20.11.6.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**20.12.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

**20.12.1.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

**20.13. DO CANCELAMENTO:** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.14.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.15.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**20.15.1.** O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.15.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**20.15.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

**20.15.3.1** Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**20.16.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

**20.16.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

**20.16.2.** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório.

**20.16.3.** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.16.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**20.16.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

**20.16.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

**20.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

**20.18.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**20.19.** A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**21. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**21.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, o fornecedor beneficiário, quando convocado, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.1.1.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**21.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

**21.3.** Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

**21.4.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

**21.5.** Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

**22. DA CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**22.2.** A convocação para assinatura do Contrato ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias** contados da data da convocação, admitida uma única prorrogação desde que devidamente justificada.

**23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**23.1.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**23.1.1.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

**23.2.** O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**23.3.** No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

**23.3.1.** A Administração somente aceitará produtos fornecidos **de acordo com o especificado no Termo de Referência.**

**23.3.2** A constatação do percentual acima será conferida no ato de entrega no local indicado para recebimento.

**23.4.** O recebimento do material será realizado de acordo com as disposições do art. 73 da Lei Federal 8666/93.

**23.4.1.** O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

**23.4.2.** O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**23.5.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

**24. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**24.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.



## 25. DO PAGAMENTO:

**25.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei.

**25.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

**25.3.** Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

## 26. DOS PRAZOS:

**26.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**26.2.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CPL.

**26.3.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**27.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Uatumã e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**27.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**27.1.2.** Apresentar documento falso;

**27.1.3.** Fizer declaração falsa;

**27.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**27.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**27.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**27.1.7.** Não manter a proposta.

**27.2.** A sanção referida no item **27.1.** será aplicada pelo Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**27.3.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**27.3.1.** Advertência.

**27.3.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município.



**27.3.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**27.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**27.3.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**27.3.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**27.3.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**27.3.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **27.3.7.**

**27.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

**27.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

**27.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**27.7.** As sanções previstas no item **27.3** serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

## **28. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

**28.1.** Compete ao Prefeito de São Sebastião do Uatumã revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

**28.2.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** O Presidente da CPL designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação.

**29.2.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame.

**29.2.1.** Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

**29.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal 10.520/2002.

**29.4.** No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**29.5.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.6.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.8.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**29.9.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.10.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**29.11.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**29.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**29.14.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

**29.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**29.16.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**29.17.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**29.18.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**29.19.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

**29.20.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**29.21.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**29.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Municipal 088 de 28 de dezembro de 2010 e Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005**, subsidiariamente, na **Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**29.23.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

**29.24.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.25.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Quadro Detalhado dos Produtos (Anexo II);
3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Modelo de Credencial (Anexo X);
11. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XI);
12. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XII);
13. Minuta do Contrato (Anexo XIII);
14. Recibo de Entrega do Edital (Anexo XIV);
15. Modelo de Declaração de Proposta Independente (Anexo XV);
16. Minuta da Ordem de Fornecimento (Anexo XVI).

São Sebastião do Uatumã/AM, 12 de junho de 2023.

**IRIO LUIS MONTEIRO BARRETO**  
Presidente da CPL





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, com possibilidade de aquisição futura, através de pregão, para a Aquisição de Medicamentos, através da realização de Registro de Preços visando atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

No intuito de impedir a falta de abastecimento de medicamentos imprescindíveis para o tratamento de saúde da população no que cerne a Saúde Preventiva, Urgência/Emergência e Média Complexidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicitou a abertura de processo licitatório para Aquisição de Medicamentos. A falta dos referidos medicamentos, representam iminente risco à saúde das pessoas que necessitam de assistência imediata, principalmente atendendo ao preconizado na Lei do SUS nº 8.080, bem como a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) Portaria nº 1897/MS. As Unidades Básicas de Saúde, tanto na Sede do Município, quanto na área rural, possuem um grande número de usuários, que tem como objetivo primordial atender os problemas sociais relacionados à saúde, realizando procedimentos que variam entre consultas, as quais demandam a utilização de vários medicamentos, sendo estes necessários para realização desses atendimentos em suas Unidades.

Insta salientar que, a atividade é oferecer serviços médicos de qualidade aos usuários ou pacientes pertencentes ao município. Neste norte, são considerados como medicamentos os produtos, substâncias ou acessórios enquadrados como drogas, medicamentos ou insumos farmacêuticos, utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos realizados nas Unidades, bem como nos dos entes co-participantes, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva dos pacientes, objetivando sua rápida recuperação. Sua utilização também esta ligada à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, assim como a higiene pessoal ou de ambientes hospitalares.

Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo e quem está doente deve ser priorizado, e é inquestionável o direito da pessoa enferma em obter integral, garantindo-lhe prorrogar seu período de vida com melhor qualidade.

Ressaltamos que a missão da Secretaria Municipal de Saúde é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, respeitando os pacientes e contribuindo para que o mesmo possa gozar de boa saúde.

**3. JUSTIFICAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇO**

**3.1** - Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 15, incisos I, II, III, IV, V e arts. seguintes da Lei nº 8.666/1993, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessário contratações frequentes, parceladas, padronizadas e com possíveis obtenção de maior ganho em escala e economicidade para a Administração Pública.

**4. DA VIGÊNCIA:**

**4.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



## 5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

**5.1** - As aquisições decorrentes do **Registro de Preços** serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do órgão Gerenciador, após solicitação dos órgãos participantes, mediante a emissão de notas de empenho.

**5.2** - Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão gerenciador promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

**6.1** - O levantamento do quantitativo foi realizado com base no consumo anual 2021 e 2022, extraído dos relatórios da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-se ainda que o quantitativo adquirido no ano 2022 foi suficiente à demanda de atendimentos.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA:

**7.1** - Este documento descreve as especificações e quantidades de fornecimento, ora discriminados na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura.

### 7.2 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ANUAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRESSO	30000
2	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS- FRASCO COM 30ML	FRASCO	1500
3	ALFAOCTOCOGUE-FATOR VIII DE COAGULAÇÃO (RECOMBINANTE)	COMPRESSO	720
4	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML- FRASCO COM 20ML	FRASCO	8000
5	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRESSO	70000
6	ÁCIDO ASCORBICO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	12000
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNIDADE	30000
8	AGUA PARA INJEÇÃO 20ML	UNIDADE	30000
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRESSO	140000
10	ACICLOVIR 200MG	COMPRESSO	3600
11	ACICLOVIR CREME 50MG- TUBO COM 10G	TUBO	7000
12	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML- FRASCO COM 100ML	FRASCO	9000
13	ACEBROFILINA 10MG/ML- FRASCO COM 120ML COM COPO MEDIDA	UNIDADE	1200
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRESSO	6000
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRESSO	6000
16	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML –FRASCO COM 1500MG (1 FRASCO DILUENTE COM 22ML)	UNIDADE	5000
17	AZITROMICINA 500 MG	COMPRESSO	50000
18	ALOPURINOL 300MG	COMPRESSO	6000
19	ALORUPINOL 100MG	COMPRESSO	6000
20	ATENOLOL 25MG	COMPRESSO	12000
21	ATENOLOL 50MG	COMPRESSO	12000
22	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRESSO	24000
23	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRESSO	18000
24	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	24000
25	AMPICILINA 1G INJETAVEL	FRASCO	500
26	AMBROXOL INFANTIL SUSPENSÃO 15MG/5ML- FRASCO COM 120ML	FRASCO	7200



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

27	AMBROXOL ADULTO SUSPENSÃO 30MG/5ML- FRASCO COM 120 ML	FRASCO	7200
28	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	24000
29	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML- FRASCO COM 10ML	FRASCO	10000
30	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	39000
31	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250M/5ML –FRASCO 150ML + COPO DOSADOR	FRASCO	6000
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5000
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSPENSÃO- FRACO COM 75ML	FRASCO	5000
34	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	6000
35	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML- AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300
36	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 4MG/ML- FRASCO COM 20ML	FRASCO	4000
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	9000
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO	9000
39	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI	FRASCO	9000
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMPOLA	6500
41	CALCITRAM MDK	COMPRIMIDO	3000
42	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	6000
43	CAVERDILOL 3,25MG	COMPRIMIDO	6000
44	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	6000
45	CAVERDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9000
46	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	96000
47	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	12000
48	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000
49	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150mg	COMPRIMIDO	1000
50	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40000
51	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML – FRASCO COM 100ML	FRASCO	8000
52	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5ML	FRASCO	6000
53	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000
54	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA	UNIDADE	3000
55	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	72000
56	COMPLEXO B SUSPENSÃO – FRASCO COM 100ML	FRASCO	8000
57	COMPLEXO B (INJETAVEL) – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	10000
58	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA- TUBO COM 30G	UNIDADE	300
59	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	5000
60	CLORAFENICOL 250 MG	COMPRIMIDO	2000
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOL. INJETÁVEL- 20ML	FRASCO	450
62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20mg/g GEL – TUBO COM 30G	TUBO	250
63	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	5000
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	12000
65	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL – TUBO COM 35G	TUBO	5000
66	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	65000
67	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000
68	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/ML – AMPOLA COM	AMPOLA	1200



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	4ML		
69	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	3000
70	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10mg/g 1% POMADA OFTALMICA – TUBO 3,5G	TUBO	200
71	CURATEC GEL DE LIMPEZA COM PHMB- TUBO 100ML	TUBO	50
72	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO – TUBO COM 85G	TUBO	50
73	CURATIVO HIDROGEL COM AGE – TUBO COM 30G	UNIDADE	50
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	36000
75	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 2MG/ML- FRASCO COM 120 ML	UNIDADE	9000
76	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO NASAL	UNIDADE	800
77	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	72000
78	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	7200
79	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7000
80	DEXAMETASONA XAROPE – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	4000
81	DEXAMETASONA INJETAVEL – AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	9000
82	DEXAMETASONA 1MG/G CREME – BISNAGA 10G	TUBO	10000
83	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	12000
84	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3000
85	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg	COMPRIMIDO	1000
86	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	36000
87	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	7000
88	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	4000
89	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	3000
91	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000
92	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	25000
93	FLUCONAZOL 2MG/ML (INJETAVEL) BOLSA COM 100ML	UNIDADE	3000
94	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000
95	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	8000
96	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	6000
97	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	120000
98	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	6000
99	GUACO XAROPE	UNIDADE	7000
100	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	3000
101	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	3000
102	GLICEROL 120mg/ml SOLUÇÃO RETAL – FRASCO COM 250ML	FRASCO	100
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	60000
104	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME/DERMATOLOGICO – BISNAGA COM 30G	TUBO	7500
105	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	FRASCO	5000
106	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	FRASCO	5000
107	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - FRASCO COM 250ML	FRASCO	5000
108	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	72000
109	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	72000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

110	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	5000
111	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	20000
112	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	220000
113	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML – FRASCO COM 120ML	UNIDADE	3000
114	INSULINA NPH 100UI/ml	FRASCO	100
115	INSULINA REGULAR 100UI/ml	FRASCO	50
116	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	10000
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30000
118	MALEATO DE ENALAPRIL 20M	COMPRIMIDO	20000
119	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5200
120	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	6000
121	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML – FRASCO COM 10ML	UNIDADE	3600
122	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	12000
123	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40000
124	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	40000
125	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML- FRASCO COM 120ML	UNIDADE	3000
126	METRONIDAZOL 100mg/g 10% CREME VAGINAL – BISNAGA COM 50G + APICADORES	TUBO	3000
127	MEBENDAZOL SUSPENSAL 20MG/ML- FRASCO COM 30ML + COPO MEDIDA	UNIDADE	6000
128	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	24000
129	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA/ POMADA – BISNAGA COM 15G	TUBO	6000
130	NISTATINA CREME/VAGINAL 25.000 UI/G – BISNAGA COM 60G + APLICADOR	TUBO	3000
131	NISTATINA 100.000UI/ml – FRASCO COM 50ML+ CONTA GOTAS	FRASCO	1000
132	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	32000
133	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME – TUBO COM 28G	UNIDADE	6000
134	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL – TUBO COM 80G	TUBO	2000
135	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	UNIDADE	10080
136	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	24000
137	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	25000
138	NORIPURUM IM/IV 100MG/5ML INJETAVEL	UNIDADE	300
139	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL	FRASCO	3000
140	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	67000
141	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	6000
142	ÓLEO AGE CURATEC PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS - FRASCO COM 200ML	UNIDADE	30
143	PASTA D"AGUA – TUBO COM 80G	TUBO	7500
144	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	72000
145	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15ML	UNIDADE	10000
146	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO – FRASCO COM 60ML	UNIDADE	3500
147	PERMETRINA 1% LOÇÃO – FRASCO COM 60ML	UNIDADE	3500
148	PREDNISOLONA 3MF/ML SUSPENSÃO	UNIDADE	5000
149	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000
150	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000
151	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	6000
152	PROMETAZINA INJETÁVEL 50MG/2ML	AMPOLA	600



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

153	TENOXICAN 20MG/2ML INJETAVEL	FRASCO	9000
154	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	18000
155	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000
156	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	18000
157	SAIS PARA REIDRAÇÃO ORAL – ENVELOPE COM 27,9G	SACHE	12000
158	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	12000
159	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	12000
160	SORO GLICOSADO 5%/250ML	UNIDADE	300
161	SORO RINGER LACTATO 250ML	UNIDADE	9000
162	SORO MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	240
163	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	UNIDADE	100
164	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME – TUBO COM 50G	TUBO	3000
165	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML – FRASCO COM 120ML	FRASCO	200
166	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	48000
167	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200MG+40MG/5ML – FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDOR	UNIDADE	7000
168	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	84000
169	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML – FRASCO COM 30ML	UNIDADE	15000
170	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	10000
171	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G – BISNAGA COM 10G	UNIDADE	1000
172	VITAMINA D 2000UI	COMPRIMIDO	18000
173	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	10000
174	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000
175	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	6000
176	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000
177	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	4000
178	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	12000
179	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000
180	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	6000
181	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	8000
182	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1000
183	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	6000
184	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	6000
185	CARBAMAZEPINA 100MG	COMPRIMIDO	3000
186	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	8400
187	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	8400
188	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLA	350
189	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	4000
190	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	9600
191	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	150
192	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	600
193	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	9600
194	HALOPERIDOL 2MG	COMPRIMIDO	9600
195	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	100



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

196	HIDANTAL 100MG	COMPRIMIDO	1080
197	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	450
198	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	50
199	NEULEPTIL PEDRATRICO 10MG/1% - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	500
200	PERICIAZINA 40MG/ML 4% GOTAS – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	300
201	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3600
202	PAXTRAT 20MG	COMPRIMIDO	1080
203	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	9600
204	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	9600
205	RISPERIDONA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000
206	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	360
207	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	12000
208	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	30000

## **8 . DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**8.1** - Os medicamentos serão entregues conforme determinação especificada na Ordem de Fornecimento e nos Locais de Entrega de acordo com a relação anexa ao Edital.

**8.2** - O fornecedor registrado deverá até **05 (cinco) dias**, contados da data de retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e o local de entrega será de acordo com o estabelecido na Relação de Endereços anexa;

**8.3** – Os produtos registrados na Ata deverão estar, no mínimo, 75% da validade total do produto.

**8.4** - O recebimento ficará a cargo do responsável designado pelo Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã no qual deverá proceder à avaliação de material e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1** - É responsabilidade de o Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e demais despesas necessárias à perfeita.

**9.2** - Eventualmente, os materiais poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã e a detentora do preço registrado.

**9.3** - No ato da entrega, a Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 80% (oitenta por cento) do descrito na embalagem do produto.**

**9.4** - Os materiais deverão ser solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata para atender a todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, conforme relação anexa.

**9.5** - Caso a empresa participante tenha sede fora do Município de São Sebastião do Uatumã, deverá indicar um procurador ou representante em São Sebastião do Uatumã.

**9.6** - Sendo o Procurador ou o Representante o responsável da empresa pelo desembarque dos produtos nas embarcações e entregas nos locais determinados pela Administração.

**9.6.1** - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã não se responsabilizara pela retirada dos produtos das embarcações que fazem trajetos ao município de São Sebastião do Uatumã.



## **10. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS**

**10.1** - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante no item, especificando o valor unitário e o total em algarismo e por extenso.

## **11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** - Caberá ao órgão Gerenciador da Ata a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas dos Órgãos da Administração Municipal com apoio da Gerência de Compras.

## **12. ESTIMATIVA DA DESPESA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - O valor estimado é de **R\$ 6.218.830,30 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais, trinta centavos)**.

**12.2** - Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta própria dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão na respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento resultante da Nota de Empenho será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

## **14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**14.1** - Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras dos produtos registrados para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**14.2** - Serão recusados os Medicamentos imprestáveis, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes nesta licitação e/ou que não estejam adequadas para o uso e consumo.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1** - É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**15.2** - A garantia dos produtos seguirá determinações das normas federais, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

**15.3** - A Prefeitura não fornecerá à Licitante Vencedora materiais e/ou mão-de-obra, para o fornecimento dos materiais.

**15.4** - A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária ao inteiro fornecimento dos materiais.

## **16 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1** Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de sua Secretária Sra. **MARILENE PAES DE ALMEIDA**.

## **17 - RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA**

**17.1** Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de sua Secretária Sr. **MARILENE PAES DE ALMEIDA**.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**18 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

**ADRIANO ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**19 - DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO**

São Sebastião do Uatumã, 02 de junho de 2023.

**20 - AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

**JANDER PAES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO II – QUADRO DETALHADO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. ANUAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	30000
2	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS- FRASCO COM 30ML	FRASCO	1500
3	ALFAOCTOCOGUE-FATOR VIII DE COAGULAÇÃO (RECOMBINANTE)	COMPRIMIDO	720
4	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML- FRASCO COM 20ML	FRASCO	8000
5	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	70000
6	ÁCIDO ASCORBICO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	12000
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNIDADE	30000
8	AGUA PARA INJEÇÃO 20ML	UNIDADE	30000
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	140000
10	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3600
11	ACICLOVIR CREME 50MG- TUBO COM 10G	TUBO	7000
12	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML- FRASCO COM 100ML	FRASCO	9000
13	ACEBROFILINA 10MG/ML- FRASCO COM 120ML COM COPO MEDIDA	UNIDADE	1200
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	6000
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	6000
16	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML –FRASCO COM 1500MG (1 FRASCO DILUENTE COM 22ML)	UNIDADE	5000
17	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	50000
18	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6000
19	ALORUPINOL 100MG	COMPRIMIDO	6000
20	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	12000
21	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	12000
22	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	24000
23	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	18000
24	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	24000
25	AMPICILINA 1G INJETAVEL	FRASCO	500
26	AMBROXOL INFANTIL SUSPENSÃO 15MG/5ML- FRASCO COM 120ML	FRASCO	7200
27	AMBROXOL ADULTO SUSPENSÃO 30MG/5ML- FRASCO COM 120 ML	FRASCO	7200
28	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	24000
29	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML- FRASCO COM 10ML	FRASCO	10000
30	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	39000
31	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250M/5ML –FRASCO 150ML + COPO DOSADOR	FRASCO	6000
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5000
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSPENSÃO- FRACO COM 75ML	FRASCO	5000
34	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	6000
35	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML- AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300
36	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 4MG/ML- FRASCO COM 20ML	FRASCO	4000
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	9000
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO	9000
39	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI	FRASCO	9000
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMPOLA	6500



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

41	CALCITRAM MDK	COMPRIMIDO	3000
42	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	6000
43	CAVERDILOL 3,25MG	COMPRIMIDO	6000
44	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	6000
45	CAVERDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9000
46	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	96000
47	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	12000
48	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000
49	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150mg	COMPRIMIDO	1000
50	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40000
51	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML – FRASCO COM 100ML	FRASCO	8000
52	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5ML	FRASCO	6000
53	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000
54	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA	UNIDADE	3000
55	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	72000
56	COMPLEXO B SUSPENSÃO – FRASCO COM 100ML	FRASCO	8000
57	COMPLEXO B (INJETAVEL) – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	10000
58	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA- TUBO COM 30G	UNIDADE	300
59	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	5000
60	CLORAFENICOL 250 MG	COMPRIMIDO	2000
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOL. INJETÁVEL- 20ML	FRASCO	450
62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20mg/g GEL – TUBO COM 30G	TUBO	250
63	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	5000
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	12000
65	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL – TUBO COM 35G	TUBO	5000
66	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	65000
67	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000
68	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/ML – AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	1200
69	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	3000
70	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10mg/g 1% POMADA OFTALMICA – TUBO 3,5G	TUBO	200
71	CURATEC GEL DE LIMPEZA COM PHMB- TUBO 100ML	TUBO	50
72	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO – TUBO COM 85G	TUBO	50
73	CURATIVO HIDROGEL COM AGE – TUBO COM 30G	UNIDADE	50
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	36000
75	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 2MG/ML- FRASCO COM 120 ML	UNIDADE	9000
76	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO NASAL	UNIDADE	800
77	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	72000
78	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	7200
79	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7000
80	DEXAMETASONA XAROPE – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	4000
81	DEXAMETASONA INJETAVEL – AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	9000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

82	DEXAMETASONA 1MG/G CREME – BISNAGA 10G	TUBO	10000
83	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	12000
84	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3000
85	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg	COMPRIMIDO	1000
86	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	36000
87	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	7000
88	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	4000
89	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	3000
91	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000
92	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	25000
93	FLUCONAZOL 2MG/ML (INJETAVEL) BOLSA COM 100ML	UNIDADE	3000
94	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000
95	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	8000
96	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	6000
97	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	120000
98	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	6000
99	GUACO XAROPE	UNIDADE	7000
100	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	3000
101	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	3000
102	GLICEROL 120mg/ml SOLUÇÃO RETAL – FRASCO COM 250ML	FRASCO	100
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	60000
104	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME/DERMATOLOGICO – BISNAGA COM 30G	TUBO	7500
105	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	FRASCO	5000
106	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	FRASCO	5000
107	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - FRASCO COM 250ML	FRASCO	5000
108	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	72000
109	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	72000
110	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	5000
111	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	20000
112	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	220000
113	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML – FRASCO COM 120ML	UNIDADE	3000
114	INSULINA NPH 100UI/ml	FRASCO	100
115	INSULINA REGULAR 100UI/ml	FRASCO	50
116	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	10000
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30000
118	MALEATO DE ENALAPRIL 20M	COMPRIMIDO	20000
119	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5200
120	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	6000
121	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML – FRASCO COM 10ML	UNIDADE	3600
122	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	12000
123	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40000
124	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	40000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

125	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML- FRASCO COM 120ML	UNIDADE	3000
126	METRONIDAZOL 100mg/g 10% CREME VAGINAL – BISNAGA COM 50G + APICADORES	TUBO	3000
127	MEBENDAZOL SUSPENSAL 20MG/ML- FRASCO COM 30ML + COPO MEDIDA	UNIDADE	6000
128	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	24000
129	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA/ POMADA – BISNAGA COM 15G	TUBO	6000
130	NISTATINA CREME/VAGINAL 25.000 UI/G – BISNAGA COM 60G + APLICADOR	TUBO	3000
131	NISTATINA 100.000UI/ml – FRASCO COM 50ML+ CONTA GOTAS	FRASCO	1000
132	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	32000
133	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME – TUBO COM 28G	UNIDADE	6000
134	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL – TUBO COM 80G	TUBO	2000
135	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	UNIDADE	10080
136	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	24000
137	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	25000
138	NORIPURUM IM/IV 100MG/5ML INJETAVEL	UNIDADE	300
139	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL	FRASCO	3000
140	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	67000
141	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	6000
142	ÓLEO AGE CURATEC PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS - FRASCO COM 200ML	UNIDADE	30
143	PASTA D'ÁGUA – TUBO COM 80G	TUBO	7500
144	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	72000
145	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15ML	UNIDADE	10000
146	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO – FRASCO COM 60ML	UNIDADE	3500
147	PERMETRINA 1% LOÇÃO – FRASCO COM 60ML	UNIDADE	3500
148	PREDNISOLONA 3MF/ML SUSPENSÃO	UNIDADE	5000
149	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000
150	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000
151	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	6000
152	PROMETAZINA INJETÁVEL 50MG/2ML	AMPOLA	600
153	TENOXICAN 20MG/2ML INJETAVEL	FRASCO	9000
154	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	18000
155	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000
156	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	18000
157	SAIS PARA REIDRAÇÃO ORAL – ENVELOPE COM 27,9G	SACHE	12000
158	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	12000
159	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	12000
160	SORO GLICOSADO 5%/250ML	UNIDADE	300
161	SORO RINGER LACTATO 250ML	UNIDADE	9000
162	SORO MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	240
163	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	UNIDADE	100
164	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME – TUBO COM 50G	TUBO	3000
165	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML – FRASCO COM 120ML	FRASCO	200
166	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	48000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

167	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200MG+40MG/5ML – FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDOR	UNIDADE	7000
168	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	84000
169	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML – FRASCO COM 30ML	UNIDADE	15000
170	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	10000
171	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G – BISNAGA COM 10G	UNIDADE	1000
172	VITAMINA D 2000UI	COMPRIMIDO	18000
173	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	10000
174	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000
175	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	6000
176	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000
177	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	4000
178	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	12000
179	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000
180	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	6000
181	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	8000
182	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1000
183	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	6000
184	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	6000
185	CARBAMAZEPINA 100MG	COMPRIMIDO	3000
186	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	8400
187	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	8400
188	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLA	350
189	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	4000
190	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	9600
191	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	150
192	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	600
193	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	9600
194	HALOPERIDOL 2MG	COMPRIMIDO	9600
195	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	100
196	HIDANTAL 100MG	COMPRIMIDO	1080
197	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	450
198	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	50
199	NEULEPTIL PEDRATRICO 10MG/1% - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	500
200	PERICIAZINA 40MG/ML 4% GOTAS – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	300
201	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3600
202	PAXTRAT 20MG	COMPRIMIDO	1080
203	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	9600
204	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	9600
205	RISPERIDONA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000
206	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	360
207	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	12000
208	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	30000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Nome de Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Optante pelo SIMPLES?</b>			
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
<b>GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
<b>Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):</b>						

**A empresa ..... declara que:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20\_\_ - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal),  
DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,  
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e  
trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação  
constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20\_\_ - SRP

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa ....., CNPJ ....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. ...., RG ..... e CPF ....., participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã  
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/202\_\_ - SRP

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã  
Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20\_\_ - SRP

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20\_\_ - SRP

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

---

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20\_\_ - SRP

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

---

**ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã  
Pregão Presencial nº XXX/20\_\_ - SRP

**CRENCIAMENTO**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

**EMPRESA**

**NOME**

**CARGO DO CREDENCIADO**

**(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)**

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO XI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20\_\_ – SRP

**ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) os materiais seguir:

<b>MATERIAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PRAZO DE FORNECIMENTO</b>

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



**ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20 .., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., matrícula nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20 .., publicada no ..... de ...../...../20 ....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de \_\_\_\_\_, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA**

O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

São Órgãos Participantes do presente certame todos os Órgãos da Administração Municipal.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de xx (xxxx) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.



Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

### **CLÁUSULA SETIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e



justificados:

5. por razão de interesse público; ou
6. a pedido do fornecedor.

A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de cinco dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de cinco dias, contados de sua convocação.



A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com a Seguridade Social** através de **Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;
3. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento.



O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após a formulação do pedido.

Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais far-se-á na forma do art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã e com os valores propostos até 15 (quinze) dia após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Para processar-se o pagamento, o FORNECEDOR deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada de comprovação do recebimento definitivo.

Nas hipóteses em que o FORNECEDOR deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

Estando em termos a documentação apresentada pelo FORNECIMENTO, o pagamento devido será depositado na conta corrente que o FORNECEDOR; ou excepcionalmente, através de cheque nominal.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- II - Prova de **regularidade para com a Seguridade Social** através de **Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;
- III - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- V - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- VI - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos materiais, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida	1	Por ocorrência e por dia





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	na Ata de Registro e/ou no Contrato.		
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIS, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o Contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da Comarca de São Sebastião do Uatumã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de São Sebastião do Uatumã e do Fornecedor Beneficiário.

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Órgão Gestor do Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Fornecedor



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO XII-A – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DO CADASTRO DE RESERVA**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome) e a empresa listada abaixo, classificada em @ lugar no(s) item(ns) @, @, @ do Pregão Presencial nº xxx/202x, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs. 7.892/13, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Órgão Gestor do Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Fornecedor



**ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ,  
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E \_\_\_\_\_  
PARA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justino de Melo, N. 175 - Centro - Cep. 69.135-000, São Sebastião do Uatumã (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo seu Prefeito, Senhor **XXXXXXXXXX**, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º [Pregão Presencial n.º \_\_/20\_\_], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [\_\_\_\_\_], da Atividade [\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

1. O CONTRATADO deverá atender aos pedidos de fornecimentos efetuados pelo órgão Gerenciador do Registro de Preço ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, admitida prorrogação, quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

1. O prazo de vigência deste contrato é de XX (XXXXX) meses, contado do dia xx de xxxxx de 2023, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação na imprensa oficial, conforme art. 105 da Lei Orgânica.

3. O início do fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei n.º 8.666/93, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Cabe ao CONTRATANTE:

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

2.2. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

2.3. Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.4. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para fornecimento dos materiais;

2.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção; e

2.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

3. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

3.1 Sobre o fornecimento dos materiais:

3.1.1. Fornecer somente materiais que se enquadrem nas especificações da Administração;

3.1.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

3.2. Sobre assuntos gerais:

3.2.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

3.2.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente;

3.2.3. Credenciar junto à Prefeitura um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

3.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

3.2.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

3.2.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

3.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

3.2.10. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução do contrato, verificando as condições em que o fornecimento está sendo executado;

3.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento do objeto deste contrato;

3.2.12. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas ao fornecimento pelos empregados;

3.2.13. Sujeitar às demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas – Anexo do Pregão Presencial nº [\_\_\_\_/20\_\_\_\_].

3.3. Das Obrigações Sociais:

3.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:

3.3.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.3.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência do CONTRATANTE;

3.3.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e;

3.3.1.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

3.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.5.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



3.5.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

3.5.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

3.5.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

1.1. A Contratada, também, será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão de obra necessários ao completo fornecimento dos materiais.

1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

1. O fornecimento dos materiais deverá atender às especificações das normas técnicas, que estabelecem os requisitos mínimos de qualidade e os métodos dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

1.1. O fornecimento dos materiais será realizado diretamente pela CONTRATADA, no endereço indicado no processo de Pregão Presencial.

1.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

1.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executou o fornecimento.

2. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:**

1. A CONTRATANTE designa como gestor deste Contrato, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cargo **XXXXXXXXXXXX**, ou quem ela designar por Termo próprio.
2. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:
  - I - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
  - II - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;
  - III - verificar se a entrega dos materiais e a prestação de serviços serão cumpridas integral na forma contratada;
  - IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
  - VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
  - IX - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
  - X - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
  - XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
  - XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;
  - XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
  - XV - receber, provisória e definitivamente, as aquisições sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
  - XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - XVII - zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados;





XVIII - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, produto ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

XIX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;

XX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;

XXI - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento dos materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO, ou mediante cheque nominal.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

1. Na hipótese de o prazo do fornecimento dos materiais exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do CONTRATADO.

1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

5. O comportamento previsto no item 1.5, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

6. Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos materiais, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIS, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o Contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

---

2. O Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º [\_\_\_/20\_\_], constante do Processo Administrativo n.º [\_\_\_\_\_] bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de São Sebastião do Uatumã (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

São Sebastião do Uatumã (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

<b>Pela Contratante</b>	<b>Pelo Contratado</b>
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO XIV - RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/20\_\_ - SRP**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**  
NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N° \_\_\_/20\_\_ - SRP**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) às xx:xx horas do dia xx/xx/20xx, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Representação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã, situada na Rua Ernesto Pinto Filho, n. 07, sala 102 – Conj. Shangrilla II, Parque 10 de novembro - CEP: 69.054.692 - Manaus - Amazonas.

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



**ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/20\_\_ - CPL

**DECLARAÇÃO**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº XXX/20\_\_, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/20\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/20\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/20\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo do emissor



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO XVI - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>Ordem de Fornecimento nº</b>				<b>Processo nº</b>		
<b>Órgão Emissor:</b>				<b>Pregão nº</b>		
<b>Endereço:</b>				<b>Ata nº</b>		
<b>Órgão Solicitante:</b>				<b>Empenho nº</b>		
<b>Endereço:</b>				<b>Telefone:</b>		
<b>Objeto da Ata:</b>						
<b>Fornecedor:</b>						
<b>Endereço:</b>				<b>CPNJ:</b>		
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>		<b>Telefone:</b>		
<b>Local da Entrega:</b>			<b>Prazo de Entrega:</b>		<b>Horário de recebimento:</b>	
<b>Setor responsável pelo recebimento:</b>			<b>Forma de Pagamento:</b>			
<b>Observação:</b> <b>AUTORIZAMOS</b> o fornecimento dos xxxxxxxx abaixo discriminados, mediante condições constantes desta <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b> .						
Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
1						
<b>TOTAL</b>						

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, quando da apresentação dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal,





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Para tanto, **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

II - Prova de **regularidade para com a Seguridade Social** através de **Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

III - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

V - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

VI - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O ADQUIRENTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ADQUIRENTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

<b>Recebi e aceito as condições que nela constam.</b> <b>Data:</b>	<b>Emissor:</b>
<b>Carimbo e assinatura do FORNECEDOR</b>	<b>Gestor da Ata de Registro de Preço</b>



### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

**01) PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software para virtualização dos sistemas, com processamento, monitoramento, backup, atualização e serviços de conectividade através da internet para atendimento das necessidades do Município de São Sebastião do Uatumã/AM. **DATA E HORÁRIO:** 26 de junho de 2023, às 08h00min.

**02) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023 - OBJETO:** Formação de registro de preços para Aquisição de Medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO:** 26 de junho de 2023, às 10h00min.

**03) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023 - OBJETO:** Formação de registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião do Uatumã/AM. **DATA E HORÁRIO:** 28 de junho de 2023, às 08h00min.

**04) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023 - OBJETO:** Formação de registro de preços para Fornecimento de passagem fluvial e transportes de carga para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 28 de junho de 2023, às 11h00min.

**05) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 - OBJETO:** Formação de registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender as Secretarias da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO:** 28 de junho de 2023, às 14h00min.

**06) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023 - OBJETO:** Formação de registro de preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços de publicação de editais e outras matérias da Administração Pública do Município de São Sebastião do Uatumã/AM. **DATA E HORÁRIO:** 29 de junho de 2023, às 08h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 -Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 12 de junho de 2023.

**IRIO LUIS MONTEIRO BARRETO**  
Presidente da CPL

## **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Espécie: Errata.** Na publicação do Aviso de Licitação, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 014/2023** – **CPL/PMSSU** Aquisição de Medicamentos, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme evidencia-se na página B3, Edição nº 43.816, no Jornal do Commercio, do dia 13/06/2023.

**ONDE-SE LÊ:** DATA E HORÁRIO: 26 de junho de 2023, às 10h00min.

**LEIA-SE:** DATA E HORÁRIO: 23 de junho de 2023, às 16h00min.

Local da abertura da sessão será no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro.

São Sebastião do Uatumã/AM, 15 de Junho de 2023.

**IRIO LUIS MONTEIRO BARRETO**

Presidente da CPL

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023 - CPL/PMSSU**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0133/2023 - SEMSA, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023 – CPL/PMSSU, que visa FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**

**CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023 - CPL/PMSSU;**

**CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.**

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR em favor das empresas: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.954.672/0001-90, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1959 – Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM – CEP 69020-141, os itens: 1, 2, 4, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, perfazendo o valor total de R\$ 4.210.831,50 (quatro milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e um reais, cinquenta centavos). ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORTOP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, com sede na Avenida Paulo VI, nº 22 – Bairro Petrópolis, Manaus/AM – CEP 69067-390, os itens: 5, 7, 8, 11, 13, 17, 24, 25, 28, 35, 38, 39, 40, 54, 57, 61, 68, 71, 73, 78, 81, 87, 89, 93, 94, 100, 101, 105, 106, 120, 125, 127, 139, 143, 152, 159, 160, 161, 162, 163, 170, 173, 182, perfazendo o valor total de R\$ 1.676.986,60 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais, sessenta centavos).**

**II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2023 – CPL/PMSSU.**

**III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.**

**São Sebastião do Uatumã/AM, em 04 de julho de 2023.**

**JANDER PAES DE ALMEIDA**

**Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã**

**Publicado por:  
Írio Luís Monteiro Barreto  
Código Identificador: CVKBTXQ90**

informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

Processo nº 0133/2023 - SEMAD  
Pregão Presencial SRP nº 014/2023 – CPL/PMSSU

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.418.0001-07, representado pelo seu Prefeito, Senhor **JANDER PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade Nº 1429351-0, expedida pela SSP/AM, CPF nº 721.748.382-49, residente e domiciliado no Município de São Sebastião do Uatumã a Rua Justino de Melo nº.175 - bairro Centro, CEP: 69135-000, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como titular seu Secretário **ADRIANO ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.032.092-53, portadora do RG nº 813531 - SSP/AM, residente e domiciliada nesta Cidade na Rua Gemina Terço, nº 54, Centro - CEP 69.135-000, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de maio de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 004/2011 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 014/2023 – CPL/PMSSU, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedores Beneficiários; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMETÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.954.672/0001-90, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Avenida Duque de Caxias, nº 1959, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-141, neste ato representado pelo senhor **ADILSON LUIZ PEREIRA PRADO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na cidade de Manaus-Amazonas, na Travessa São Jorge, nº 07, Redenção, Cep 69.047-000, portador do RG nº 2891505-4-SSP/AM e do CPF nº 029.006.412-09; **ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORTOP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, com sede na Avenida Paulo VI, nº 22 – Bairro Petrópolis, Manaus/AM – CEP 69067-390, neste ato representado pelo senhor **FRANCISCO CRISTOVÃO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 593.534.572-20, portador do RG nº 1089515-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Dinamarca, nº 69 – Bairro Flores, na Cidade de Manaus/AM – CEP 69028-100; doravante denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pela Licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMETÍCIOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
2	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS- FRASCO COM 30ML	FRASCO	1500	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
4	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML- FRASCO COM 20ML	FRASCO	8000	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Gabinete do Prefeito**

6	ÁCIDO ASCORBICO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	12000	R\$ 3,08	R\$ 36.960,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	140000	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
10	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
12	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML- FRASCO COM 100ML	FRASCO	9000	R\$ 11,07	R\$ 99.630,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
16	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML –FRASCO COM 1500MG (1 FRASCO DILUENTE COM 22ML)	UNIDADE	5000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
18	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
19	ALORUPINOL 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
20	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
21	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
22	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
23	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
26	AMBROXOL INFANTIL SUSPENSÃO 15MG/5ML- FRASCO COM 120ML	FRASCO	7200	R\$ 6,78	R\$ 48.816,00
27	AMBROXOL ADULTO SUSPENSÃO 30MG/5ML- FRASCO COM 120 ML	FRASCO	7200	R\$ 9,77	R\$ 70.344,00
29	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML- FRASCO COM 10ML	FRASCO	10000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
30	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	39000	R\$ 1,35	R\$ 52.650,00
31	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250M/5ML –FRASCO 150ML + COPO DOSADOR	FRASCO	6000	R\$ 31,30	R\$ 187.800,00
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSPENSÃO- FRACO COM 75ML	FRASCO	5000	R\$ 81,90	R\$ 409.500,00
34	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
36	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 4MG/ML- FRASCO COM 20ML	FRASCO	4000	R\$ 5,15	R\$ 20.600,00
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	9000	R\$ 19,65	R\$ 176.850,00
41	CALCITRAM MDK	COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
42	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
43	CAVERDILOL 3,25MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
44	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
45	CAVERDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
46	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	96000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
47	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
48	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
49	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
50	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 1,68	R\$ 67.200,00
51	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML – FRASCO COM 100ML	FRASCO	8000	R\$ 30,00	R\$ 240.000,00
52	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5ML	FRASCO	6000	R\$ 14,90	R\$ 89.400,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Gabinete do Prefeito**

53	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
55	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
56	COMPLEXO B SUSPENSÃO – FRASCO COM 100ML	FRASCO	8000	R\$ 9,15	R\$ 73.200,00
58	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA- TUBO COM 30G	UNIDADE	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
59	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	5000	R\$ 12,15	R\$ 60.750,00
62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20mg/g GEL – TUBO COM 30G	TUBO	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
63	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
65	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL – TUBO COM 35G	TUBO	5000	R\$ 12,30	R\$ 61.500,00
66	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	65000	R\$ 0,30	R\$ 19.500,00
67	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
69	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
70	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10mg/g 1% POMADA OFTALMICA – TUBO 3,5G	TUBO	200	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00
72	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO – TUBO COM 85G	TUBO	50	R\$ 36,45	R\$ 1.822,50
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
75	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 2MG/ML- FRASCO COM 120 ML	UNIDADE	9000	R\$ 6,80	R\$ 61.200,00
76	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO NASAL	UNIDADE	800	R\$ 104,00	R\$ 83.200,00
77	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,25	R\$ 18.000,00
79	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7000	R\$ 3,15	R\$ 22.050,00
80	DEXAMETASONA XAROPE – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	4000	R\$ 23,00	R\$ 92.000,00
82	DEXAMETASONA 1MG/G CREME – BISNAGA 10G	TUBO	10000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
83	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
84	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
85	DINITRATO DE IOSSORBIDA 5mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
86	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
91	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
92	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	25000	R\$ 1,95	R\$ 48.750,00
95	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
96	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
97	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
98	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
99	GUACO XAROPE	UNIDADE	7000	R\$ 4,40	R\$ 30.800,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
104	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME/DERMATOLOGICO – BISNAGA COM 30G	TUBO	7500	R\$ 12,50	R\$ 93.750,00
107	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - FRASCO COM 250ML	FRASCO	5000	R\$ 16,20	R\$ 81.000,00





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Gabinete do Prefeito**

108	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,33	R\$ 23.760,00
109	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
110	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	5000	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
111	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
112	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	220000	R\$ 0,11	R\$ 24.200,00
113	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML – FRASCO COM 120ML	UNIDADE	3000	R\$ 15,70	R\$ 47.100,00
114	INSULINA NPH 100UI/ml	FRASCO	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
115	INSULINA REGULAR 100UI/ml	FRASCO	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
116	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
118	MALEATO DE ENALAPRIL 20M	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
119	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5200	R\$ 1,62	R\$ 8.424,00
121	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML – FRASCO COM 10ML	UNIDADE	3600	R\$ 3,80	R\$ 13.680,00
122	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
123	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
124	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
126	METRONIDAZOL 100mg/g 10% CREME VAGINAL – BISNAGA COM 50G + APICADORES	TUBO	3000	R\$ 12,62	R\$ 37.860,00
128	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,56	R\$ 13.440,00
129	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA/ POMADA – BISNAGA COM 15G	TUBO	6000	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00
130	NISTATINA CREME/VAGINAL 25.000 UI/G – BISNAGA COM 60G + APLICADOR	TUBO	3000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
131	NISTATINA 100.000UI/ml – FRASCO COM 50ML+ CONTA GOTAS	FRASCO	1000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
132	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,40	R\$ 12.800,00
133	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME – TUBO COM 28G	UNIDADE	6000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
134	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL – TUBO COM 80G	TUBO	2000	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
135	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	UNIDADE	10080	R\$ 1,56	R\$ 15.724,80
136	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
137	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
138	NORIPURUM IM/IV 100MG/5ML INJETAVEL	UNIDADE	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
140	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	67000	R\$ 0,24	R\$ 16.080,00
141	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	6000	R\$ 6,42	R\$ 38.520,00
142	ÓLEO AGE CURATEC PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS - FRASCO COM 200ML	UNIDADE	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
144	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,26	R\$ 18.720,00
145	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15ML	UNIDADE	10000	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
146	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO – FRASCO COM 60ML	UNIDADE	3500	R\$ 12,60	R\$ 44.100,00
147	PERMETRINA 1% LOÇÃO – FRASCO COM 60ML	UNIDADE	3500	R\$ 16,10	R\$ 56.350,00
148	PREDNISOLONA 3MF/ML SUSPENSÃO	UNIDADE	5000	R\$ 17,90	R\$ 89.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Gabinete do Prefeito**

149	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
150	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
151	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
153	TENOXICAN 20MG/2ML INJETAVEL	FRASCO	9000	R\$ 18,50	R\$ 166.500,00
154	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
155	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
156	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,79	R\$ 14.220,00
157	SAIS PARA REIDRAÇÃO ORAL – ENVELOPE COM 27,9G	SACHE	12000	R\$ 1,96	R\$ 23.520,00
158	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	12000	R\$ 10,40	R\$ 124.800,00
164	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME – TUBO COM 50G	TUBO	3000	R\$ 11,10	R\$ 33.300,00
165	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML – FRASCO COM 120ML	FRASCO	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
166	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,51	R\$ 24.480,00
167	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200MG+40MG/5ML – FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDOR	UNIDADE	7000	R\$ 11,96	R\$ 83.720,00
168	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	84000	R\$ 0,10	R\$ 8.400,00
169	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML – FRASCO COM 30ML	UNIDADE	15000	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
171	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G – BISNAGA COM 10G	UNIDADE	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
172	VITAMINA D 2000UI	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,85	R\$ 15.300,00
174	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
175	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
176	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
177	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
178	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
179	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
180	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
181	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00
183	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
184	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
185	CARBAMAZEPINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
186	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	8400	R\$ 0,22	R\$ 1.848,00
187	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	8400	R\$ 0,22	R\$ 1.848,00
188	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLA	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
189	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
190	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,35	R\$ 3.360,00
191	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
192	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
193	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,34	R\$ 3.264,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Gabinete do Prefeito**

194	HALOPERIDOL 2MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,70	R\$ 6.720,00
195	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
196	HIDANTAL 100MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,25	R\$ 270,00
197	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 1,10	R\$ 495,00
198	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
199	NEULEPTIL PEDRATRICO 10MG/1% - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
201	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
203	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,32	R\$ 3.072,00
204	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,42	R\$ 4.032,00
205	RISPERIDONA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
206	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,57	R\$ 565,20
207	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 3,40	R\$ 40.800,00
208	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,75	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.210.831,50</b>

**EMPRESA: ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORTOP. LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNIDADE	30000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
8	AGUA PARA INJEÇÃO 20ML	UNIDADE	30000	R\$ 1,38	R\$ 41.400,00
11	ACICLOVIR CREME 50MG- TUBO COM 10G	TUBO	7000	R\$ 5,60	R\$ 39.200,00
13	ACEBROFILINA 10MG/ML- FRASCO COM 120ML COM COPO MEDIDA	UNIDADE	1200	R\$ 17,98	R\$ 21.576,00
17	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
24	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	24000	R\$ 0,93	R\$ 22.320,00
25	AMPICILINA 1G INJETAVEL	FRASCO	500	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00
28	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00
35	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML- AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300	R\$ 27,18	R\$ 8.154,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO	9000	R\$ 19,10	R\$ 171.900,00
39	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI	FRASCO	9000	R\$ 18,30	R\$ 164.700,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMPOLA	6500	R\$ 3,10	R\$ 20.150,00
54	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA	UNIDADE	3000	R\$ 21,23	R\$ 63.690,00
57	COMPLEXO B (INJETAVEL) – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	10000	R\$ 5,83	R\$ 58.300,00
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOL. INJETÁVEL- 20ML	FRASCO	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
68	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/ML – AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	1200	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
71	CURATEC GEL DE LIMPEZA COM PHMB- TUBO 100ML	TUBO	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
73	CURATIVO HIDROGEL COM AGE – TUBO COM 30G	UNIDADE	50	R\$ 35,98	R\$ 1.799,00
78	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	7200	R\$ 2,40	R\$ 17.280,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Gabinete do Prefeito**

81	DEXAMETASONA INJETAVEL – AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	9000	R\$ 5,87	R\$ 52.830,00
87	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	7000	R\$ 2,90	R\$ 20.300,00
89	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
93	FLUCONAZOL 2MG/ML (INJETAVEL) BOLSA COM 100ML	UNIDADE	3000	R\$ 25,30	R\$ 75.900,00
94	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
100	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
101	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
105	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	FRASCO	5000	R\$ 11,68	R\$ 58.400,00
106	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	FRASCO	5000	R\$ 10,87	R\$ 54.350,00
120	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	6000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
125	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML- FRASCO COM 120ML	UNIDADE	3000	R\$ 12,60	R\$ 37.800,00
127	MEBENDAZOL SUSPENSAL 20MG/ML- FRASCO COM 30ML + COPO MEDIDA	UNIDADE	6000	R\$ 2,63	R\$ 15.780,00
139	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL	FRASCO	3000	R\$ 14,58	R\$ 43.740,00
143	PASTA D'AGUA – TUBO COM 80G	TUBO	7500	R\$ 11,85	R\$ 88.875,00
152	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG/2ML	AMPOLA	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
159	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	12000	R\$ 10,95	R\$ 131.400,00
160	SORO GLICOSADO 5%/250ML	UNIDADE	300	R\$ 19,66	R\$ 5.898,00
161	SORO RINGER LACTATO 250ML	UNIDADE	9000	R\$ 15,83	R\$ 142.470,00
162	SORO MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	240	R\$ 15,74	R\$ 3.777,60
163	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
170	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	10000	R\$ 5,57	R\$ 55.700,00
173	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	10000	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
182	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.676.986,60</b>

2.2 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de Material de Limpeza, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA**

3.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1 O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.



- 4.2 São Órgãos Participantes do presente certame todos os Órgãos da Administração Municipal.
- 4.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 4.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 6.2 Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.3 A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.
- 6.4 Para o fornecimento do item(ns) registrado nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 6.5 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

#### **CLÁUSULA SETIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor(es).
- 7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5. por razão de interesse público; ou
6. a pedido do fornecedor.

7.9 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1 Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

10.1 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

10.2 As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

10.3 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de cinco dias, contados de sua convocação para fazê-lo.



10.4 Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de cinco dias, contados de sua convocação.

10.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com a Seguridade Social** através de **Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;
3. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

10.6 O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

10.7 As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

10.8 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

10.9 Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

10.10 Os materiais deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

10.11 Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

10.12 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento.

10.13 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

11.2 O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

11.3 A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

11.4 Caso os materiais apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.5 A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no



presente Edital.

11.6 Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após a formulação do pedido.

11.7 Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

11.8 O recebimento dos materiais far-se-á na forma do art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.9 O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação.

11.10 O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã e com os valores propostos até 15 (quinze) dia após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

11.11 Para processar-se o pagamento, o FORNECEDOR deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada de comprovação do recebimento definitivo.

11.12 Nas hipóteses em que o FORNECEDOR deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

11.13 Estando em termos a documentação apresentada pelo FORNECEDOR, o pagamento devido será depositado na conta corrente que o FORNECEDOR; ou excepcionalmente, através de cheque nominal.

11.14 Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

II - Prova de **regularidade para com a Seguridade Social** através de **Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;

III - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

V - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

VI - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

11.16 A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) \frac{365}{365}$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**

12.1 O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.





**Gabinete do Prefeito**

12.2 O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

12.3 O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.4 O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

13.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

13.3 O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.3 A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

13.4 O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

13.5 Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

Gabinete do Prefeito

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos materiais, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

13.6 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

13.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10 Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO  
DO UATUMÃ**

**Gabinete do Prefeito**

---

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.11 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o Contratado ficará isento das penalidades mencionadas.

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 0133/2023 - SEMAD do Pregão Presencial SRP nº 014/2023 – CPL/PMSSU, integram esta Ata de Registro de Preço nº 014/2023, independentemente de transcrição.

14.2 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

14.3 Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

14.4 Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

14.5 O órgão gerenciador, bem como o órgão participante, não se obriga a adquirir o item(ns) registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

14.6 O órgão gerenciador, bem como o órgão participante, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da Comarca de São Sebastião do Uatumã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

15.2 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de São Sebastião do Uatumã e do Fornecedor Beneficiário.

São Sebastião do Uatumã/AM, 06 de julho de 2023.

---

**JANDER PAES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de São Sebastião do  
Uatumã/Contratante

---

**ADILSON LUIZ PEREIRA PRADO**  
A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES E ALIMETÍCIOS  
LTDA/Contratado

---

**ADRIANO ARAUJO RODRIGUES**  
Órgão Gestor do Registro de Preços  
Sec. Mun. Administração e Planejamento/Contratante

---

**FRANCISCO CRISTOVÃO DA SILVA ROCHA**  
ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORTOP.  
LTDA /Contratado



Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023**

Ata de Registro de Preço nº 014/2023. Processo nº 0133/2023. Pregão Presencial SRP nº 014/2023. Objeto: **Formação de registro de preço para Aquisição de Medicamentos, atender aos Órgãos da Administração Municipal.** Assinatura da Ata: **06/07/2023**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº 10.954.672/0001-90; **ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORTOP. LTDA**, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00; para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VL. UNIT.	EMPRESA(S)/FORNECEDOR(ES)
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,09	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
2	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS- FRASCO COM 30ML	FRASCO	1500	R\$ 9,20	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
3	ALFAOCTOCOGUE-FATOR VIII DE COAGULAÇÃO (RECOMBINANTE)	COMPRIMIDO	720	FRACASSADO	FRACASSADO
4	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML- FRASCO COM 20ML	FRASCO	8000	R\$ 2,35	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
5	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,23	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
6	ÁCIDO ASCORBICO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	12000	R\$ 3,08	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
7	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNIDADE	30000	R\$ 0,65	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
8	AGUA PARA INJEÇÃO 20ML	UNIDADE	30000	R\$ 1,38	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	140000	R\$ 0,08	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
10	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,42	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
11	ACICLOVIR CREME 50MG- TUBO COM 10G	TUBO	7000	R\$ 5,60	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
12	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML- FRASCO COM 100ML	FRASCO	9000	R\$ 11,07	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
13	ACEBROFILINA 10MG/ML- FRASCO COM 120ML COM COPO MEDIDA	UNIDADE	1200	R\$ 17,98	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,03	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,04	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
16	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML -FRASCO COM 1500MG (1 FRASCO DILUENTE COM 22ML)	UNIDADE	5000	R\$ 15,50	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
17	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 1,70	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
18	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,34	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
19	ALORUPINOL 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,61	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90



Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

20	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,10	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
21	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,16	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
22	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,08	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
23	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,19	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
24	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	24000	R\$ 0,93	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
25	AMPICILINA 1G INJETAVEL	FRASCO	500	R\$ 8,86	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
26	AMBROXOL INFANTIL SUSPENSÃO 15MG/5ML- FRASCO COM 120ML	FRASCO	7200	R\$ 6,78	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
27	AMBROXOL ADULTO SUSPENSÃO 30MG/5ML- FRASCO COM 120 ML	FRASCO	7200	R\$ 9,77	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
28	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,90	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
29	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML- FRASCO COM 10ML	FRASCO	10000	R\$ 3,40	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
30	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	39000	R\$ 1,35	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
31	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250M/5ML – FRASCO 150ML + COPO DOSADOR	FRASCO	6000	R\$ 31,30	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
32	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,95	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
33	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSPENSÃO- FRACO COM 75ML	FRASCO	5000	R\$ 81,90	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
34	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,94	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
35	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML- AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	300	R\$ 27,18	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
36	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 4MG/ML- FRASCO COM 20ML	FRASCO	4000	R\$ 5,15	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO	9000	R\$ 19,65	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO	9000	R\$ 19,10	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
39	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000UI	FRASCO	9000	R\$ 18,30	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMPOLA	6500	R\$ 3,10	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
41	CALCITRAM MDK	COMPRIMIDO	3000	R\$ 3,45	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
42	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,34	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90



Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

43	CAVERDILOL 3,25MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,24	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
44	CAVERDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,28	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
45	CAVERDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,34	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
46	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	96000	R\$ 0,09	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
47	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,12	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
48	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,94	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
49	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 3,45	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
50	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 1,68	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
51	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML – FRASCO COM 100ML	FRASCO	8000	R\$ 30,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
52	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE COM 3,5ML	FRASCO	6000	R\$ 14,90	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
53	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,65	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
54	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA	UNIDADE	3000	R\$ 21,23	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
55	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,10	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
56	COMPLEXO B SUSPENSÃO – FRASCO COM 100ML	FRASCO	8000	R\$ 9,15	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
57	COMPLEXO B (INJETAVEL) – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	10000	R\$ 5,83	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
58	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA- TUBO COM 30G	UNIDADE	300	R\$ 26,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
59	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	5000	R\$ 12,15	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
60	CLORAFENICOL 250 MG	COMPRIMIDO	2000	FRACASSADO	FRACASSADO
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOL. INJETÁVEL- 20ML	FRASCO	450	R\$ 12,00	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20mg/g GEL – TUBO COM 30G	TUBO	250	R\$ 5,90	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
63	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 2,05	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
64	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,58	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
65	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL – TUBO COM 35G	TUBO	5000	R\$ 12,30	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
66	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	65000	R\$ 0,30	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90



Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

67	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,27	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
68	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/ML – AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	1200	R\$ 4,72	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
69	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,88	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
70	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10mg/g 1% POMADA OFTALMICA – TUBO 3,5G	TUBO	200	R\$ 11,15	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
71	CURATEC GEL DE LIMPEZA COM PHMB- TUBO 100ML	TUBO	50	R\$ 38,90	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
72	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO – TUBO COM 85G	TUBO	50	R\$ 36,45	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
73	CURATIVO HIDROGEL COM AGE – TUBO COM 30G	UNIDADE	50	R\$ 35,98	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,15	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
75	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 2MG/ML- FRASCO COM 120 ML	UNIDADE	9000	R\$ 6,80	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
76	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO NASAL	UNIDADE	800	R\$ 104,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
77	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,25	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
78	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML	UNIDADE	7200	R\$ 2,40	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
79	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	7000	R\$ 3,15	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
80	DEXAMETASONA XAROPE – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	4000	R\$ 23,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
81	DEXAMETASONA INJETAVEL – AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	9000	R\$ 5,87	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
82	DEXAMETASONA 1MG/G CREME – BISNAGA 10G	TUBO	10000	R\$ 3,85	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
83	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,58	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
84	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,38	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
85	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,65	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
86	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,14	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
87	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	7000	R\$ 2,90	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
88	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	4000	FRACASSADO	FRACASSADO
89	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 2,45	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,55	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90



Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

91	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,65	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
92	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	25000	R\$ 1,95	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
93	FLUCONAZOL 2MG/ML (INJETAVEL) BOLSA COM 100ML	UNIDADE	3000	R\$ 25,30	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
94	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,00	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
95	FUROSEMIDA 40 mg	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,16	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
96	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,85	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
97	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,08	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
98	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,28	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
99	GUACO XAROPE	UNIDADE	7000	R\$ 4,40	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
100	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,80	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
101	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,68	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
102	GLICEROL 120mg/ml SOLUÇÃO RETAL – FRASCO COM 250ML	FRASCO	100	FRACASSADO	FRACASSADO
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
104	HIDROCORTISONA 10MG/G CREME/DERMATOLOGICO – BISNAGA COM 30G	TUBO	7500	R\$ 12,50	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
105	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	FRASCO	5000	R\$ 11,68	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
106	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	FRASCO	5000	R\$ 10,87	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
107	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - FRASCO COM 250ML	FRASCO	5000	R\$ 16,20	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
108	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,33	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
109	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,40	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
110	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	5000	R\$ 3,75	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
111	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,25	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
112	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	220000	R\$ 0,11	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
113	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML – FRASCO COM 120ML	UNIDADE	3000	R\$ 15,70	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90





Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

114	INSULINA NPH 100UI/ml	FRASCO	100	R\$ 92,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
115	INSULINA REGULAR 100UI/ml	FRASCO	50	R\$ 92,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
116	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,15	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,16	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
118	MALEATO DE ENALAPRIL 20M	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,14	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
119	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5200	R\$ 1,62	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
120	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	6000	R\$ 2,30	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
121	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML – FRASCO COM 10ML	UNIDADE	3600	R\$ 3,80	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
122	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,19	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
123	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,50	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
124	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,95	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
125	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML- FRASCO COM 120ML	UNIDADE	3000	R\$ 12,60	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
126	METRONIDAZOL 100mg/g 10% CREME VAGINAL – BISNAGA COM 50G + APLICADOR	TUBO	3000	R\$ 12,62	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
127	MEBENDAZOL SUSPENSAL 20MG/ML- FRASCO COM 30ML + COPO MEDIDA	UNIDADE	6000	R\$ 2,63	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
128	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,56	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
129	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA/ POMADA – BISNAGA COM 15G	TUBO	6000	R\$ 5,25	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
130	NISTATINA CREME/VAGINAL 25.000 UI/G – BISNAGA COM 60G + APLICADOR	TUBO	3000	R\$ 12,10	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
131	NISTATINA 100.000UI/ml – FRASCO COM 50ML+ CONTA GOTAS	FRASCO	1000	R\$ 8,20	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
132	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,40	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
133	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME – TUBO COM 28G	UNIDADE	6000	R\$ 7,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
134	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL – TUBO COM 80G	TUBO	2000	R\$ 16,90	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
135	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	UNIDADE	10080	R\$ 1,56	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
136	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,30	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90



Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

137	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,32	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
138	NORIPURUM 1M/TV 100MG/5ML INJETAVEL	UNIDADE	300	R\$ 22,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
139	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL	FRASCO	3000	R\$ 14,58	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
140	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	67000	R\$ 0,24	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
141	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	6000	R\$ 6,42	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
142	ÓLEO AGE CURATEC PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS - FRASCO COM 200ML	UNIDADE	30	R\$ 36,50	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
143	PASTA D'AGUA – TUBO COM 80G	TUBO	7500	R\$ 11,85	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
144	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,26	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
145	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS – FRASCO COM 15ML	UNIDADE	10000	R\$ 5,17	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
146	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO – FRASCO COM 60ML	UNIDADE	3500	R\$ 12,60	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
147	PERMETRINA 1% LOÇÃO – FRASCO COM 60ML	UNIDADE	3500	R\$ 16,10	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
148	PREDNISOLONA 3MF/ML SUSPENSÃO	UNIDADE	5000	R\$ 17,90	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
149	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,20	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
150	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,35	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
151	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,65	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
152	PROMETAZINA INJETÁVEL 50MG/2ML	AMPOLA	600	R\$ 4,98	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
153	TENOXICAN 20MG/2ML INJETAVEL	FRASCO	9000	R\$ 18,50	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
154	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,16	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
155	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,24	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
156	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,79	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
157	SAIS PARA REIDRAÇÃO ORAL – ENVELOPE COM 27,9G	SACHE	12000	R\$ 1,96	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
158	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDADE	12000	R\$ 10,40	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
159	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	12000	R\$ 10,95	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00



Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

160	SORO GLICOSADO 5%/250ML	UNIDADE	300	R\$ 19,66	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
161	SORO RINGER LACTATO 250ML	UNIDADE	9000	R\$ 15,83	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
162	SORO MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	240	R\$ 15,74	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
163	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETAVEL	UNIDADE	100	R\$ 18,00	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
164	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME – TUBO COM 50G	TUBO	3000	R\$ 11,10	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
165	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML – FRASCO COM 120ML	FRASCO	200	R\$ 5,10	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
166	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,51	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
167	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 200MG+40MG/5ML – FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDOR	UNIDADE	7000	R\$ 11,96	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
168	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	84000	R\$ 0,10	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
169	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML– FRASCO COM 30ML	UNIDADE	15000	R\$ 2,20	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
170	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML – FRASCO COM 100ML	UNIDADE	10000	R\$ 5,57	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
171	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G – BISNAGA COM 10G	UNIDADE	1000	R\$ 7,65	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
172	VITAMINA D 2000UI	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,85	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
173	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	10000	R\$ 4,33	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00
174	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,58	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
175	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,80	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
176	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,97	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
177	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,60	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
178	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,35	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
179	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,12	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
180	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,70	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
181	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,52	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
182	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,98	ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORT. LTDA CNPJ Nº 22.085.155/0001-00



Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

183	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,15	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
184	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,11	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
185	CARBAMAZEPINA 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,11	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
186	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	8400	R\$ 0,22	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
187	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	8400	R\$ 0,22	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
188	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLA	350	R\$ 2,50	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
189	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,40	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
190	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,35	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
191	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	150	R\$ 20,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
192	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,70	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
193	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,34	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
194	HALOPERIDOL 2MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,70	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
195	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 9,42	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
196	HIDANTAL 100MG	COMPRIMIDO	1080	R\$ 0,25	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
197	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	450	R\$ 1,10	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
198	MIDAZOLAN 15MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 3,90	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
199	NEULEPTIL PEDRATRICO 10MG/1% - FRASCO COM 20ML	UNIDADE	500	R\$ 38,00	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
200	PERICIAZINA 40MG/ML 4% GOTAS – FRASCO COM 20ML	UNIDADE	300	FRACASSADO	FRACASSADO
201	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,32	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
202	PAXTRAT 20MG	COMPRIMIDO	1080	FRACASSADO	FRACASSADO
203	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,32	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
204	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	9600	R\$ 0,42	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
205	RISPERIDONA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,86	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
206	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,57	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90



Prefeitura Municipal de  
**SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
Administração Participativa na reconstrução do Uatumã

208	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,75	A J MED COMERCIO DE PROD. HOSP. E ALIM. LTDA CNPJ Nº 10.954.672/0001-90
-----	--------------------------	------------	-------	----------	---

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 06 de Julho de 2023.

**JANDER PAES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã/Contratante

**ADRIANO ARAUJO RODRIGUES**

Órgão Gestor do Registro de Preços

Sec. Mun. Administração e Planejamento/Contratante

**ADILSON LUIZ PEREIRA PRADO**

A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMETÍCIOS LTDA/Contratado

**FRANCISCO CRISTOVÃO DA SILVA ROCHA**

ARCH COMERCIO VAREJ. ART. MED. E ORTOP. LTDA /Contratado